



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 21.376,74 (vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Fundo M.de Assistência Social-Convênios/Transf	
08.244.0016.2.016	Fundo Munic Assist Social-Convênios/Transf	
94-3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.376,74
Fonte 02.0000000	Convênios/Transferências Estaduais	
cod. aplic.02.5000005	Programa Básico	
Total		21.376,74

Parágrafo Primeiro - Os recursos para suportar essas despesas serão cobertos em parte por anulação parcial, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Fundo M.de Assistência Social-Convênios/Transf	
08.244.0016.2.016	Fundo Munic Assist Social-Convênios/Transf	
110-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876,74
Fonte 02.0000000	Convênios/Transferências Estaduais	
cod. aplic.02.5000005	Programa Básico	
Total		876,74

Parágrafo Segundo - Serão ainda utilizados o valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) proveniente de excesso de arrecadação de receita vinculada ao Programa Básico de Assistência Social, conforme projeção de receitas para o exercício de 2013, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2013


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de *21/12/2013*

Seis O. J. J.
Visto